



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CONTRATO N.º 178/2018

Pregão n.º 181/2018

Proc. Adm. n.º 268/2018

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 SSP/SP e CPF n.º 158.226.968-80 e a empresa **TOLDOS LENÇÓIS LTDA-ME**, com sede à rua Ana Maria Moretto Paccola, n.º 60 município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 01.668.034/0001-11 e Inscrição Estadual sob n.º 416.037.941.110, doravante denominada **FORNECEDORA**, aqui representada pelo Sr. João Batista Lilli, sócio, portador do RG n.º 12.953.466 e CPF n.º 052.193.998-45, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Fornecimento e reforma de toldos em diversas unidades escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA

SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital da **PREGÃO N.º 181/2018** e seus anexos;
- Proposta da FORNECEDORA, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA pelo objeto do presente contrato o valor de:

LOTE 01 – EMEIF PROF. NELSON BROLLO					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor unit (R\$)	Valor total(R\$)
01	4	UN	Fornecimento/Instalação toldo tipo cortina:4,80x3,80m	850,00	3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

02	4	UN	Fornecimento/Instalação toldo tipo cortina: 4,80x0,60m	400,00	1.600,00
03	3	UN	Reforma de toldo 2,30x1,00m	150,00	450,00
04	1	UN	Reforma de toldo 4,50x1,00m	295,00	295,00
05	1	UN	Reforma de toldo 5,40x1,00m	295,00	295,00
06	2	UN	Reforma de toldo 1,90x1,00m	150,00	300,00
07	4	UN	Reforma de toldo 2,30x1,00m	150,00	600,00
LOTE 02 – CRECHE MARTA DALBEN CONTI					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor unit (R\$)	Valor total(R\$)
01	1	UN	Reforma de Toldo 3,10x1,00m	241,00	241,00
02	1	UN	Reforma de Toldo 2,00x1,00m	121,00	121,00
03	2	UN	Reforma de Toldo 2,30x1,00m	137,00	274,00
04	1	UN	Reforma de Toldo 2,10x1,00m	119,00	119,00
05	1	UN	Reforma de Toldo 6,55x1,00m	440,00	440,00
06	1	UN	Reforma de Toldo 6,95x1,00m	468,00	468,00
07	1	UN	Reforma de Toldo 1,70x1,00m	117,00	117,00
08	1	UN	Reforma de Toldo 7,75x1,00m	534,00	534,00
09	1	UN	Reforma de Toldo 7,50x1,00m	511,00	511,00
10	1	UN	Reforma de Toldo 1,30x1,00m	107,00	107,00
11	1	UN	Reforma de Toldo 1,80x1,00m	128,00	128,00
12	1	UN	Reforma de Toldo 5,00x1,00m	340,00	340,00
LOTE 03 – EMEF ELIZA PEREIRA DE BARROS					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor unit (R\$)	Valor total(R\$)
01	2	UN	Reforma de Toldo 3,15x2,50m	426,00	852,00
02	3	UN	Reforma de Toldo 2,75x2,50m	363,00	1.089,00
03	1	UN	Reforma de Toldo 8,40x1,10m	720,00	720,00
04	1	UN	Reforma de Toldo 6,50x1,10m	604,00	604,00
LOTE 04 – EMEF ESPERANÇA DE OLIVEIRA					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor unit (R\$)	Valor total(R\$)
01	14	UN	Reforma de Toldo 2,10x1,80m	261,00	3.654,00
02	4	UN	Reforma de Toldo 3,80x1,40m	336,00	1.344,00
03	1	UN	Reforma de Toldo 6,50x1,20m	502,00	502,00
04	1	UN	Reforma de Toldo 2,00x1,00m	250,00	250,00
LOTE 05 – PROF. EDWALDO ROQUE BIANCHINI					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor unit (R\$)	Valor total(R\$)
01	3	UN	Reforma de Toldo 2,30x0,90m	198,00	594,00
LOTE 06 – CRECHE REGINA PAULA NICOLETTI MORETTO					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor unit (R\$)	Valor total(R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

01	02	UN	Fornecimento/Instalação Toldo 4,25x3,00m	764,00	1.528,00
02	01	UN	Fornecimento/Instalação Toldo 2,60x3,00m	470,00	470,00

3.1.1. O valor do presente contrato é de R\$ 21.947,00 (vinte um mil, novecentos e quarenta e sete reais).

3.2. Os preços acordados para o presente contrato são irrealizáveis.

3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

05 – Secretaria de Educação

05.03 – FUNDEB

05.07 – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 – Outros Serviços – Despesas 94, 905 e 1175

4.4.90.00.00 – Investimentos – Despesa 190

CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A(s) empresa(s) contratada(s) ficará(ão) responsável(eis) pela entrega e instalação dos materiais, que deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nos locais determinados pela Secretaria, no município de Lençóis Paulista;

4.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

4.1.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

4.1.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

4.1.4. As entregas poderão ser fracionadas por lotes, mediante prévio agendamento e concordância da Secretaria, e desde que a entrega total seja cumprida no prazo estabelecido;

4.2. Constatando-se que os materiais não estejam de acordo com as especificações e exigências do edital ou apresentem qualquer tipo de defeito, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.3. A Secretaria poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos materiais;

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo setor de Licitações;

4.5. Os produtos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de **6 (seis) meses**. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e dos materiais empregados;

4.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

4.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA SEXTA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser alterado nos moldes do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelas leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal;

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

7.2.1. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. À PREFEITURA fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

- a) Se houver morosidade na entrega do equipamento, sem causa justificada;
- b) Se o equipamento não estiver de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na Licitação;
- c) Por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 5% (dois por cento) do valor do produto, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

10.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 21 de setembro de 2018.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **FORNECEDORA**:

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

João Batista Lilli
Sócio

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1- _____

Nome:

RG:

2- _____

Nome:

RG: